

Auton: Prefeitura
Proj. de: 121/62
Número: 163/62



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.163

De 29 de outubro de 1962.

Reajusta os vencimentos dos funcio
nários municipais em nova escala -
padrão e dá outras providências.-

Artigo 1º - A escala-padrão de vencimentos dos -
funcionários municipais, a partir de 1º de Janeiro de 1963 ,
passa a ser a seguinte:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL</u>
A	18.000,00
B	19.000,00
C	20.000,00
D	21.500,00
E	23.000,00
F	24.500,00
G	26.000,00
H	28.000,00
I	31.000,00
J	34.000,00
K	37.000,00
L	40.000,00
M	43.000,00
N	45.000,00
O	48.000,00
P	52.000,00
Q	60.000,00
R	65.000,00
S	70.000,00

Artigo 2º - O quadro de funcionários do Município
fica constituído dos cargos constantes das tabelas anexas à
esta lei.-

Artigo 3º - Ficam criados todos os cargos constan
tes das tabelas anexas que ainda não o tenham sido por leis
anteriores.-

Artigo 4º - Os ocupantes dos cargos que foram al
teradas a indicação alfabética dos padrões de vencimentos, te
rão os seus títulos de nomeação apostilados com a nova classi
ficação.-

Artigo 5º - Os titulares dos cargos cuja denomina
ção tenha sido alterado por esta lei, entrará automaticamente
no exercício de suas novas funções, mediante simples apostila
em seus títulos de nomeação.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

Artigo 6º - Os cargos constantes da Tabéla "D" se rão extintos quando vagarem.-

Parágrafo - único - O cargo de Secretário, Padrão L, passará a ser considerado isolado, de provimento efetivo.-

Artigo 7º - Ficam extintos os seguintes cargos, pre sentemente vagos:

- 1 (um) Sub-Contador - Padrão H
- 1 (um) Fiscal-Distrital (Santa Lúcia) Padrão E
- 1 (um) Zelador do Campo de Aviação - Padrão A
- 1 (um) Zelador (Almoxarifado) - Padrão A

Parque Infantil "Da. Eloá V. Quadros"

- 1 (um) Diretor - Padrão F
- 1 (um) Professor de Educação Física - Padrão D
- 2 (dois) Professores de Educação Infantil - Padrão C
- 2 (dois) Professores de Recreação - Padrão C
- 3 (três) Auxiliares - Padrão A
- 2 (dois) Vigilantes - Padrão A
- 1 (um) Zelador - Padrão A
- 1 (um) Servente - Padrão A

Artigo 8º - As Diretorias de:
Administração Municipal;
Finanças e Contabilidade; e,
Obras e Serviços Públicos, denominar-se-ão respec tivamente:

- 1 - Departamento Geral da Administração Municipal;
- 2 - Departamento da Fazenda; e,
- 3 - Departamento de Engenharia, divididos em:

DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a)- Diretoria do Expediente e Comunicações;
- b)- Diretoria do Arquivo e Pessoal.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

- a)- Diretoria de Estradas de Rodagem Municipal;
- b)- Secções Técnicas e Serviços de Utilidades.

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

- a)- Diretoria da Receita;
- b)- Diretoria da Despêsa.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

Parágrafo 1º - Os cargos de Diretor da Administração; Diretor de Obras e Serviços Públicos; e, Diretor de Finanças e Contabilidade, denominar-se-ão: DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA; e, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA, classificando-se nos Padrões "S" e "R", da escala padrão de vencimentos, respectivamente.

Parágrafo 2º - Os cargos de Chefe da Divisão do Expediente; Chefe da Divisão do Arquivo e Pessoal; Chefe da Divisão da Receita; e, Chefe da Divisão da Despesa, denominar-se-ão: DIRETOR DO EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES; DIRETOR DO ARQUIVO E PESSOAL; DIRETOR DA RECEITA; e, DIRETOR DA DESPESA, classificando-se na letra "P", da escala padrão de vencimentos.-

Artigo 9º - As diárias e ajudas de custo serão concedidas aos funcionários, na forma estituida no Decreto-lei estadual número 13.030, de 28 de outubro de 1942.-

Artigo 10 - Fica instituída a seguinte tabéla de diárias:

- I - Vencimentos até CR\$ 20.000,00 diárias de CR\$700,00
- II - Vencimentos até CR\$ 30.000,00 diárias de CR\$
1.000,00
- III - Vencimentos até CR\$ 40.000,00 diárias de CR\$
1.500,00
- IV - Vencimentos para mais de CR\$ 40.000,00 CR\$:....
2.000,00

Artigo 11 - Fica concedida aos professores municipais, quando no exercício de suas funções, uma ajuda de custo mensal no valor de CR\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros).-

Artigo 12 - Ficam fazendo parte integrante desta lei as tabélas "A", "B", "C", "D" e "E".-

Artigo 13 - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas consignadas no orçamento para o exercício de 1963, suplementadas quando necessário.-

Artigo 14 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

TABELA "A" A QUE SE REFERE O ARTIGO 12
DA LEI Nº 1.163, de 29 de Outubro de 1962

GABINETE DO PREFEITO

a) - Secretaria

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 (um) Secretário	L
1 (um) Datilógrafo	C
<u>B) - Serviço Jurídico</u>	
1 (um) Advogado (por contrato)	P
<u>c) - Serviço de Educação, Saúde e Cultura</u>	
<u>I) - Parques Infantis</u>	
<u>1) - Parque Infantil "Da. Leonor M. de Barros"</u>	
1 (um) Diretor	H
1 (um) Professor de Educação Física	G
2 (dois) Professores de Educação Infantil	G
2 (dois) Professores de Recreação	G
3 (três) Auxiliares	D
2 (dois) Vigilantes	C
1 (um) Zelador	B
1 (um) Servente	B
1 (um) Servente com prática de cozinha	B
<u>2) - Parque Infantil "Da. Carmelita Garcêz"</u>	
1 (um) Diretor	H
1 (um) Professor de Educação Física	G
2 (dois) Professores de Educação Infantil	G
2 (dois) Professores de Recreação	G
3 (três) Auxiliares	D
2 (dois) Vigilantes	C
1 (um) Zelador	B
1 (um) Servente	B
<u>II) - Serviço de Educação Física e Esportes</u>	
1 (um) Chefe	L



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

III) - Cultura Artística

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 (um) Superintendente de Cultura Artística	G

IV) - Biblioteca Pública Municipal
"Mário de Andrade"

1 (um) Bibliotecário-Chefe	H
1 (um) Bibliotecário	G
1 (um) Assitente	F
1 (um) Auxiliar	D

d) - Serviço Agro-Pecuário

1 (um) Administrador	Vetado
----------------------	--------

DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1 (um) Diretor Geral	S
1 (um) Mensageiro	E

I- Diretoria do Expediente e Comunicações

1 (um) Diretor	P
1 (um) Assessor Administrativo	L
1 (um) Escriurário	I
1 (um) Escriurário	E
1 (um) Telefonista	C
1 (um) Auxiliar	D

II - Diretoria do Arquivo e Pessoal

1 (um) Diretor	P
1 (um) Escriurário-Operador	H
1 (um) Escriurário	F
1 (um) Escriurário	E
2 (dois) Auxiliares	D

III - Escolas Primárias

30 (trinta) Professôres	G
-------------------------	---

IV - Portaria

1 (um) Porteiro-Continuo	F
3 (três) Serventes	B

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

1 (um) Diretor	R
1 (um) Contador Geral	P
1 (um) Escriurário	G
1 (um) Mensageiro	E



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
<u>a) - Contadoria</u>	
1 (um) Contador	J
1 (um) Mecanógrafo	H
1 (um) Escriurário	E
1 (um) Escriurário	D
1 (um) Escriurário	D
<u>I) - Diretoria da Despêsa</u>	
1 (um) Diretor	P
1 (um) Encarregado dos Registros da Despêsa	K
1 (um) Escriurário	E
<u>a) - Almojarifado</u>	
1 (um) Almojarife	L
1 (um) Sub-Almojarife	J
<u>b) - Tesouraria</u>	
1 (um) Tesoureiro	N
1 (um) Tesoureiro-Auxiliar	G
2 (dois) Caixas	H
2 (dois) Operadores	G
1 (um) Escriurário	C
<u>II- Diretoria da Receita</u>	
1 (um) Diretor	P
<u>a) - Lançadoria</u>	
1 (um) Lançador	L
1 (um) 2º Lançador	J
2 (dois) Agentes Fiscais	I
1 (um) Agente da Dívida Ativa	I
1 (um) Auxiliar da Lançadoria	G
2 (dois) Escriurários	D
1 (um) Escriurário	C
<u>b) - Fiscalização</u>	
7 (sete) Fiscais-Séde	F
4 (quatro) Fiscais-Distritais	F
<u>c) -Serviço de Aferição de Pêsos e Medidas</u>	
1 (um) Metrologista	J
<u>DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA</u>	
1 (um) Diretor	R
1 (um) Engenheiro-Auxiliar	P



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

CARGOS

PADRÃO

a) Secção Técnica

1 (um) Topógrafo-Chefe	L
1 (um) Desenhista	H
1 (um) Agente Fiscal de Obras	G
2 (dois) Fiscais de Obras	D

b) Apropriação

1 (um) Encarregado	J
1 (um) Escriurário	E
1 (um) Escriurário	C

c) - Secção do Expediente

1 (um) Chefe	K
1 (um) Escriurário	E
1 (um) Escriurário	D

d) Secção de Obras Públicas

1 (um) Chefe	L
1 (um) Encarregado	G
1 (um) Apontador	C

e) Secção de Água e Esgôto

1 (um) Chefe	L
1 (um) Encarregado de Água e Esgôto	G
1 (um) Mecanógrafo	I
1 (um) Escriurário	G
2 (dois) Escriurários	D
1 (um) Escriurário	C
4 (quatro) Leitores de Hidrômetros	E

f) Estação de Tratamento de Água

1 (um) Tratador Químico	L
1 (um) Guarda Noturno	A

g) Serviços Motorizados

1 (um) Chefe	L
1 (um) Auxiliar	D
1 (um) Atendente	D
1 (um) Mecânico Encarregado	H
1 (um) Operador de Máquinas	F
4 (quatro) Motorista	D

h) Utilidades e Serviços Públicos

Matadouro

1 (um) Veterinário	L
1 (um) Encarregado	G



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
<u>Cemitério</u>	
1 (um) Encarregado	H
<u>Limpeza Pública</u>	
1 (um) Administrador	H
<u>Jardins e Arborização</u>	
1 (um) Encarregado	H
<u>Estádio Municipal</u>	
1 (um) Zelador	B
<u>DIRETORIA DE ESTRADAS DE RODAGEM MUNICIPAL</u>	
1 (um) Diretor	P
1 (um) Topógrafo	J
1 (um) Topógrafo	I
1 (um) Encarregado de Conservação	G
1 (um) Escriurário	D



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

TABELA "B" A QUE SE REFERE AO ARTIGO 12
DA LEI Nº 1.163, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962-

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 (um) Diretor Geral	S
2 (dois) Diretores (Departamentos)	R
5 (cinco) Diretores	P
1 (um) Contador Geral	P
1 (um) Engenheiro Auxiliar	P
1 (um) Tesoureiro	N
1 (um) Secretário	L
1 (um) Lançador	L
1 (um) Veterinário	L
1 (um) Tratador Químico	L
1 (um) Almoxarife	L
1 (um) Topógrafo-Chefe	L
1 (um) Assessor Administrativo	L
4 (quatro) Chefes de Secções	L
1 (um) Encarregado dos Registros da Despesa	K
1 (um) Chefe	K
1 (um) Contador	J
1 (um) Sub-Almoxarife	J
1 (um) 2º Lançador	J
1 (um) Metrológista	J
1 (um) Encarregado (Apropriação)	J
1 (um) Topógrafo	J
2 (dois) Agentes Fiscais	I
1 (um) Topógrafo	I
1 (um) Agente da Dívida Ativa	I
1 (um) Mecanógrafo	I
1 (um) Bibliotecário-Chefe	H
2 (dois) Diretores (Parques Infantís)	H
1 (um) Administrador Agro-Pecuário	VETADO
1 (um) Administrador Limpeza Pública	H
1 (um) Desenhista	H
2 (dois) Caixas	H
2 (dois) Encarregados (Jardins e Cemitério)	H
1 (um) Escriturário Operador	H
1 (um) Mecânico Encarregado	H
1 (um) Mecanógrafo	H
30 (trinta) Professôres	G
2 (dois) Professôres de Educação Física	G
4 (quatro) Professôres de Educação Infantil	G
4 (quatro) Professôres de Recreação	G
1 (um) Superintendente de Cultura Artística	G



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 (um) Bibliotecário	G
1 (um) Tesoureiro Auxiliar	G
2 (dois) Operadores	G
1 (um) Auxiliar da Lançadoria	G
2 (dois) Encarregados (Matadouro e Obras Públicas)	G
1 (um) Agente Fiscal de Obras	G
1 (um) Encarregado (Água e Esgôto)	G
1 (um) Encarregado (Conservação)	G
1 (um) Assistente	F
1 (um) Porteiro-Contínuo	F
7 (sete) Fiscais-Séde	F
4 (quatro) Fiscais-Distritais	F
1 (um) Operador de Máquinas	F
2 (dois) Mensageiros	E
4 (quatro) Leitores de Hidrómetros	E
2 (dois) Fiscais de Obras	D
1 (um) Atendente	D
4 (quatro) Motoristas	D
11 (onze) Auxiliares	D
1 (um) Datilógrafo	C
4 (quatro) Vigilantes	C
1 (um) Telefonista	C
1 (um) Apontador	C
3 (três) Zeladores	B
1 (um) Servente com prática de cozinha	B
5 (cinco) Serventes	B
1 (um) Guarda Noturno	A

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 29 (vinte e nove)
de outubro de 1962 (mil, novecentos e sessenta e dois)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

TABELA "C" A QUE SE REFERE O ARTIGO 12
DA LEI Nº 1.163, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

CARGOS DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 (um) Escriurário	I
1 (um) Escriurário	G
1 (um) Escriurário	G
1 (um) Escriurário	F
6 (seis) Escriurários	E
8 (oito) Escriurários	D
4 (quatro) Escriurários	C

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 29 (vinte e nove) de outubro de 1962 (mil, novecentos e sessenta e dois).-

BENEDITO DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria da Administração Municipal, na data supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS
- Diretor -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

TABELA "D" A QUE SE REFERE O ARTIGO 12
DA LEI Nº 1.163, DE 29 DE OUTUBRO DE 1962

-CARGOS EXTINTOS QUANDO VAGAREM-

<u>CARGOS</u>	<u>PADRÃO</u>
1 (um) Chefe do Serviço de Água	I
1 (um) Mestre de Obras	G
1 (um) Fiscal de Hidrômetros	D
1 (um) Guarda Noturno	A
1 (um) Zelador (Estádio Municipal)	A

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 29 (vinte e nove)
de outubro de 1962 (mil, novecentos e sessenta e dois).-

BENEDITO DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria da Administração Municipal, na data
supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS
- Diretor -



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
C Ó P I A

TABELA "E" A QUE SE REFERE O ARTIGO 12
DA LEI Nº 1.163, DE 29 de OUTUBRO DE 1962

CARGO ISOLADO DE PROVIMENTO POR CONTRATO

<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>
1 (um) Advogado	P

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 29 (vinte e nove)
de outubro de 1962 (mil, novecentos e sessenta e dois)

BENEDITO DE OLIVEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicada na Diretoria da Administração Municipal, na data
supra.-

DR. CANDIDO DE BARROS
- Diretor -